

Anexo I - Glossário

Alinhamento - linha divisória entre o terreno de propriedade particular ou pública e o logradouro público;

Área Construída - somatório das áreas dos pisos cobertos de todos os pavimentos de uma edificação, com exceção das projeções de beiral e de balanço de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

Área Total - área total dos terrenos onde se insere o empreendimento;

Infra-estrutura urbana - são as instalações que contemplam equipamentos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, transporte e outros de interesse público;

Impacto - alteração da condição urbanística claramente perceptível em relação à situação anterior à esta incidência;

Lote - o terreno resultante do parcelamento do solo para fins urbanos, resultante de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento, servido por infra estrutura básica, com acesso pela via oficial de circulação, que constitua unidade independente de propriedade devidamente registrada;

Loteamento - a subdivisão de gleba em lotes destinados ao uso urbano para edificação que implique na abertura, no prolongamento, na modificação ou na ampliação de vias de circulação ou de logradouros públicos.

Macrozoneamento - divisão de caráter administrativo do território municipal, com diretrizes de ocupação específicas estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal;

Mobilidade - é a medida da capacidade de um indivíduo se locomover, utilizando-se tanto da infra-estrutura instalada como dos meios de transporte à disposição;

Quadra - é a área resultante de um parcelamento, delimitada por vias de circulação de veículos;

Urbanização - qualquer forma de parcelamento do solo que implique em loteamento, desmembramento, desdobro, remembramento ou empreendimento em regime condominial.

Uso Misto - é a utilização da mesma via, do mesmo bairro, do mesmo loteamento, do mesmo lote ou da mesma edificação por mais de uma categoria de uso;

Zoneamento - divisão de caráter administrativo do território municipal, resultando em Zonas com diretrizes e parâmetros de uso, ocupação e urbanização do solo específicos, estabelecidos por Leis Municipais.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos treze de dezembro de dois mil e sete.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal